

EMENDA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 15/2024

O art. 4.º do Projeto de Lei n.º 15/24 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º - O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições da sociedade civil, entidades religiosas, organizações não governamentais e instituições privadas, para os fins desta Lei".

Fica acrescentado ao Projeto de Lei n.º 15/24 o art. 5º, com a seguinte redação:

"Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação".

São Vicente, 5 de dezembro de 2024.


ALFREDO MOURA
Vereador